



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

20.08.09
Expedida por: Avelar Brancaturo
- Diretora do Legislativo -

LEI Nº 3477, DE 1º DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Município disponibilizar, através da sua página na Internet todas as Leis, Decretos e Portarias em vigor no Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a disponibilização na página da Internet do Município de Juazeiro, a inclusão de todas as Leis, Decretos e Portarias em vigor em nosso Município.

Art. 2º- Cabe a Secretaria de Administração criar os meios necessários para que a inclusão das Lei, Decretos e Portarias em vigor no Município de Juazeiro possam ser disponibilizados na página da Internet do Município de Juazeiro.

Art. 3º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias a partir da data da sua publicação.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano dois mil e nove (2009).////

DR. ~~MAURÍCIO~~ RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE